



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.031/2006

“Dispõe sobre a Celebração de Convênio entre o Município de Alto Araguaia e o Sindicato Rural de Alto Araguaia e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia, denominado como entidade executora.

I - O convênio terá por objetivo a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, a realização IX EXPOAIA.

II – Os recursos objeto deste convênio, será destinado ao pagamento de empresa especializada na organização, divulgação e realização do evento.

Art. 2º - Caberá ao Município efetuar repasse de recursos financeiro, limitado ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem transferidos mediante cronograma físico-financeiro a ser estabelecido entre as partes, na ocasião da formalização do convênio.

Art. 3º - O termo de convênio atenderá às exigências contida na Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações, combinado com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT N.º 01/2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 22 de agosto de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal